



PROCESSO Nº 1140/17

PROTOCOLO Nº 14.461.023-7

PARECER CEE/CEIF Nº 378/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MALLET

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2165/17-Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 08/02/17, de interesse da Escola Estadual Nicolau Copérnico - Ensino Fundamental, município de Mallet, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls.147 e 206).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Nicolau Copérnico - Ensino Fundamental, situada na Av. João Pessoa, nº 51, Centro, município de Mallet, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2898/17, de 06/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 16/07/17 a 16/07/27 (fl. 200).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2247/80, de 05/11/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2627/81, de 19/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 3400/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 58/13, de 14/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/08/13 a 31/08/17 (fl. 156).



PROCESSO Nº 1140/17

1.2 Organização Curricular (fl. 175)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 1400			
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPERNICO - EF					
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PESSOA Nº 51					
TELEFONE: (42) 3542- 1191					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Lingua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		SUBTOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
* Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

Mallet, 31 de janeiro de 2017.

Eliana Renzzo
DIRETORA
Res. 741/2016 - DOE 0609 do 04/03/16
RG 10.376.837-4

Diretor(a)

Resolução nº 741/16 / - DOE de 04/03/16



PROCESSO Nº 1140/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 177)

Ano	Série	Eiapa	Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/Egressos						
				ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016					
E N S I N O	6º			85	120	141	159	102	122	8	5	2	0	6	5	5	3	8	6	18	16	19	25	15	54	102	117	126	75					
				F U N D A M E N T A L	7º		124	71	112	129	138	88	5	3	1	0	1	4	1	2	3	4	14	5	8	15	11	101	62	101	111	122		
							8º		122	112	73	114	120	131	7	5	2	0	2	1	2	2	1	3	11	10	12	13	15	103	95	57	100	100
									9º	118	113	106	61	99	104	7	12	4	0	0	4	3	0	1	5	9	8	11	2	1	98	90	91	58
TOTAL				449	424	432	463	459	445	27	25	9	0	9	14	11	7	13	18	52	39	50	55	42	356	349	366	395	390					

Obs.: Justificativa de Evasão, Reprovação e Transferências (fl. 178).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 36/17, de 22/03/17, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras; Viviane Chicalski, licenciada em Ciências e Iris Fernanda Floriani, licenciada em Educação Física, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, em 23/03/17, e informou:

(...) **Melhorias/ou modificações efetuadas:** substituição do telhado, e piso dos banheiros e área dos bebedouros dos alunos, instalação do sistema de monitoramento de segurança, substituição de padrão da energia elétrica, pintura da escola, instalação infraestrutura lógica, iluminação externa do pátio da escola, construção de fossa séptica.

(...) A escola possui um espaço específico para o **laboratório de Ciências**, pois oferece somente o Ensino Fundamental. Ambiente arejado, com pias, 06 armários com vidrarias e equipamentos, quadro, mesa com banquetas,



PROCESSO Nº 1140/17

(...) **Biblioteca:** ambiente adequado com 02 estantes, 06 prateleiras, para acomodar o acervo bibliográfico, mapoteca, armários com material didático, computador com impressora, mesas e cadeiras para os alunos. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda do curso.

(...) **laboratório de Informática:** ambiente adequado e arejado com 04 ilhas de computadores do Paraná Digital, e 05 ilhas de computadores do Proinfo, 14 mesas, 01 impressora, 20 cadeiras e 01 TV.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta e adequada ao nível de ensino, apresenta-se em bom estado de conservação, outra quadra poliesportiva descoberta, uma quadra de vôlei, uma cancha de areia, grande área livre, uma área livre coberta, 01 parque infantil.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino possui rampas de acesso e um banheiro masculino e um feminino com portas mais largas, para portadores de necessidades especiais, porém esses ambientes não possuem barras e nem vaso adaptado.

(...) **Corpo Docente** (fl. 189).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição de ensino anexou ao protocolado Atestado de Conformidade, de 19/08/16, atestando que o referido estabelecimento de ensino está em conformidade.

(...) Anexou também a **Licença Sanitária** nº 278/16, de 08/11/16, com vigência até 31/12/17.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontram-se à disposição tanto dos professores como para os alunos os computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, retroprojeter, rádios, aparelhos de DVD, atendem à proposta pedagógica.

(...) **Serviços de apoio especializado:** possui uma Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), Área da Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 189.

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1140/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 203)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1766/17, de 06/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. A Escola possui rampas de acesso e banheiros com portas mais largas, porém esses ambientes não possuem barras e assento sanitário adaptado.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade, de 19/08/16. A Licença Sanitária de 08/11/16 é válida até 31/12/17.

A cópia da Vida legal da instituição de ensino foi apensada à folha 207.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Nicolau Copérnico - Ensino Fundamental, município de Mallet, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/08/17 a 31/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a adequação às normas de acessibilidade, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1140/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE